

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

Termo de Convênio n.º 025/2023.

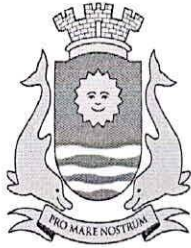
Proc. Adm. Digital n.º 40142/942/2023.

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A "ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS AÇÃO COMUNITÁRIA", VISANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DE NATUREZA COMPLEMENTAR AO SUS.

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, com sede na Av. Santos Dumont, n.º 800 - Santo Antônio - Guarujá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.959.021/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. VÁLTER SUMAN, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG n.º 11.083.344-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 395.999.576-87, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de gestor do Sistema Único de Saúde (SUS), com sede nesta cidade à Av. Santos Dumont, n.º 640 - sala 21 - Santo Antônio, representada por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. MÁRCIO CHAVES PIRES, portador do RG n.º 12.291.017-5, e inscrito no CPF/MF sob n.º 030.874.008-40, residente à Av. Doutor Antônio Álvaro n.º 365 - apto. 101, Vila Assunção - Santo André/SP, doravante denominados MUNICÍPIO e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS "AÇÃO COMUNITÁRIA", com sede na Rua José Ferreira Canaes, n.º 263 - Vila Santo Antônio - Guarujá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.240.456/0001-42, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. ELIAS JOSÉ DE LIMA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 26.364.916-7 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.º 255.317.658-94, residente e domiciliado na Av. das Acácias, n.º 649, Jardim Primavera - Guarujá/SP, doravante denominada CONVENIADA, por esta e na melhor forma de direito, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal nos artigos 196 e seguintes, a Constituição Estadual nos artigos 218 e seguintes, as Leis Federais n.º 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, diante da revisão e negociações dos valores conveniados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de Convênio tem por objeto a "Execução de ações e assistência à saúde de natureza complementar ao SUS nas áreas de fisioterapia respiratória, ortopédica e neurológica e hidroterapia gratuitamente de forma complementar aos serviços existentes na rede pública de pacientes de Guarujá".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

§1.º Este Convênio estabelece normas para a aplicação no âmbito municipal do disposto no §1.º, do Art. 199, da Constituição da República, do Art. 25, da Lei Federal n.º 8.080/90, que especificamente tratam da preferência assegurada às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos para participarem de forma complementar do Sistema Único de Saúde - SUS, depois de esgotada a capacidade de prestação de serviços ambulatoriais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, indireta e fundacional, entre as quais passa a fazer parte por este instrumento a **CONVENIADA**.

§2.º As obrigações firmadas entre o **MUNICÍPIO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **CONVENIADA**, são as constantes neste Termo de Convênio e detalhadas pelo respectivo Plano de Trabalho, parte integrante desse documento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA:**

Cabe a **CONVENIADA**:

I - Executar conforme a Cláusula Primeira o proposto e aprovado em Plano de Trabalho, zelando pela qualidade das ações e serviços prestados, alcançando a eficiência e efetividade em suas ações;

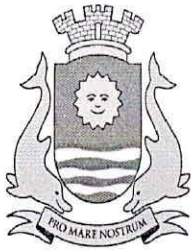
II - Responsabilizar-se integralmente pelos recursos humanos utilizados na execução deste Termo de Convênio, inclusive eventuais demandas judiciais, bem como por todo o ônus tributário ou extraordinário que incidam sobre o presente instrumento;

III - Apresentar, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Convênio com seus respectivos resultados alcançados;

IV - Utilizar-se de todos os meios necessários à execução dos serviços ora conveniados, incluindo contratação de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, correndo por conta da **CONVENIADA** todos os riscos da atividade econômica e assistencial a que se propõe, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **MUNICÍPIO**;

V - Disponibilizar as dependências em condições adequadas à realização dos serviços ora conveniados;

VI - Disponibilização da agenda contendo o nome do profissional, a quantidade, dia e horário marcados para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através da Central de Regulação para inclusão no SISREG, no que couber;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

**VII** - Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

**VIII** - Informar toda a produção realizada conforme as normas vigentes, devendo ser apresentada para auditoria dentro do mês de competência de avaliação;

**IX** - Apresentar as informações regulares do SIA e do SIH/SUS, ou outro sistema porventura implantado pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, solicitados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

**X** - Garantir o acesso do Conselho de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização, bem como o acesso de agentes públicos e demais órgãos de controle;

**XI** - Gerir os recursos financeiros que lhe serão repassados pelo **MUNICÍPIO**, visando a cobertura de despesas com o objeto deste Convênio;

**XII** - Apresentar os documentos e informações de aquisições de materiais e equipamentos permanentes a serem efetuados através da transferência de recursos oriundos deste Termo de Convênio, tão logo realizada a aquisição;

**XIII** - Devolver ao **MUNICÍPIO**, após o término de vigência deste Termo de Convênio, os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes adquiridos com recursos repassados;

**XII** - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH;

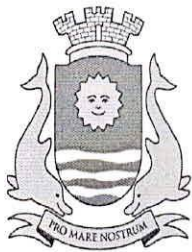
**XIII** - Cadastrar e manter atualizados os dados do estabelecimento de Saúde junto ao Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

**XIV** - Abrir e manter contas-correntes em instituição financeira oficial para movimentação do recurso financeiro recebido por meio deste Termo de Convênio;

**XV** - Prestar contas mensal e anualmente, conforme regras definidas pelo **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

Cabe ao **MUNICÍPIO**:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

I - Transferir os recursos necessários à execução das ações de saúde conveniadas para sua manutenção, de acordo com o Termo de Convênio e Plano de Trabalho;

II - Permitir o uso de equipamentos e estrutura física da **CONVENIADA** para atender a clientela particular, incluída a proveniente de Convênio com Entidade Privada, desde que mantida a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada em pelo menos 60% (sessenta por cento) dos serviços prestados, ou de acordo com o disposto no Decreto Federal n.º 8.242, de 23 de maio de 2014;

III - Providenciar a publicação do Extrato deste Convênio na imprensa oficial, conforme determinado em Lei.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

### ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta da rubrica orçamentária sob n.º 16.01.00.10.302.1012.2.218.3.3.50.39.00 (3394).

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E

### VALOR:

I - O presente Termo de Convênio vigorará por 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

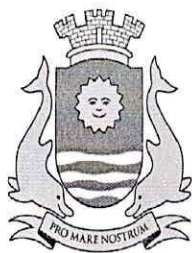
§1.º O presente Termo de Convênio terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se a contagem do prazo para o início da execução do objeto, no máximo 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite permitido na legislação vigente, desde que concordem as partes através de Aditamento Contratual.

§2.º O valor total do presente Termo de Convênio é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§3.º Para execução das ações previstas na Cláusula Primeira, o **MUNICÍPIO** repassará à **CONVENIADA** o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§4.º Os valores previstos serão pagos mediante a divisão abaixo descrita:

Custos Fixos	80% do valor previsto.
Custos Variáveis	20% do valor previsto, condicionada ao cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

§5.º O pagamento de **CUSTOS VARIÁVEIS** fica atrelado ao cumprimento de metas físicas e de qualidade, na seguinte proporção:

Cumprimento de metas	% a ser repassado de CUSTO VARIÁVEL
90% - 100%	100%
80% - 89,99%	90%
70% - 79,99%	80%
Abaixo de 70%	Não há repasse.

§6.º O repasse mensal deverá ocorrer até dia 15 (quinze) de cada mês. Para tanto, deverá ser entregue o pedido do mesmo, acompanhado da agenda mensal, até o último dia do mês anterior, para que a mesma seja disponibilizada no sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§7.º No caso da primeira parcela, a mesma será repassada após assinatura do presente Termo de Convênio, podendo ocorrer de forma proporcional (pró rata die) entre a data da assinatura e o dia de pagamento previsto no parágrafo anterior (dia 15).

§8.º Os recursos transferidos deverão ser mantidos pela OSC, em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e débitos para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

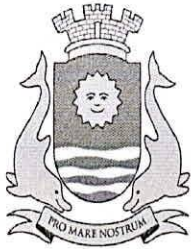
§9.º Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

a) Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

b) Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado lastreada em título da Dívida Pública Federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

§10.º Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

§11.º O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto desta Parceria, obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

§12.º Para execução do Projeto e conforme consta no Plano de Trabalho, NÃO HAVERÁ CONTRAPARTIDAS A SEREM DISPONIBILIZADAS PELA OSC.

§13.º Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o **MUNICÍPIO** e a **CONVENIADA**, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos dos Artigos 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PRESTAÇÕES DE

### CONTAS:

A **CONVENIADA** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, observando as instruções da Secretaria Municipal de Saúde, Controladoria Geral do Município e as normas vigentes do Tribunal de Contas de São Paulo, da seguinte forma:

**I - Parcial:** até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao pagamento da parcela, constituída de relatório de cumprimento do objeto e prestação de contas financeira, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, endereçado à Secretaria Municipal de Saúde, qualificando a **CONVENIADA** e o Termo de Convênio, indicando obrigatoriamente o(s) valor(es) e a(s) parcela(s) recebida(s), bem como o período de realização das despesas;

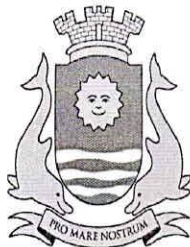
b) Demonstrativo das Receitas e Despesas do Período, com as devidas assinaturas do Presidente e Conselheiros Fiscais em exercício da **CONVENIADA**;

c) Demonstrativo Integral de Receita e Despesa - RP10, do Tribunal de Contas do Estado, devidamente preenchido de acordo com as orientações que constam no documento, com as devidas assinaturas do Presidente e Conselheiros Fiscais em exercício da **CONVENIADA**;

d) Extratos bancários da conta bancária específica (conta corrente e aplicação), aberta em instituição financeira pública indicada pela administração pública, obrigatoriamente abrangendo o período mensal completo, ou seja, posição de 01 à 30;

e) Balancete contábil do mês, ou meses, que compõe a Prestação de Contas, devidamente assinado pelo contador ou responsável e pelo Presidente da **CONVENIADA**;

f) Cópia legível dos documentos de despesa (notas fiscais, holerites, RPA's, Guias de Recolhimentos, Contas de Consumo, etc...), devidamente identificadas com o carimbo, acompanhados das pesquisas de preço (orçamentos). Os documentos apresentados deverão estar devidamente numerados no canto superior direito, em ordem crescente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

g) Relatório das atividades desenvolvidas no(s) período(s), de acordo com o Objeto do ajuste, demonstrando o atingimento das metas, contendo obrigatoriamente número (quantidade) dos atendidos e frequência (assiduidade), contendo as assinaturas do profissional que ministrou as atividades e responsável legal da **CONVENIADA**;

h) Regularidade Fiscal da Instituição.

**II - Anual:** até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas de São Paulo.

§ 1.º - A prestação de contas deverá ser lançada integralmente no Módulo Terceiro Setor (MTS) - Sistema de Informação adotado para envio de prestação de contas, ou outro que a municipalidade venha a adotar.

§ 2.º - Na hipótese de descumprimento do prazo previsto para prestação de contas, o repasse será suspenso e a **CONVENIADA** terá mais 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade;

§ 3.º - Decorrido o prazo previsto no §1.º desta Cláusula, sem que a **CONVENIADA** efetue a regularização da prestação de contas prevista no inciso I, desta cláusula, a parcela do mês subsequente poderá ser cancelada e, persistindo a irregularidade por mais 60 (sessenta) dias, o Termo poderá ser cancelado em sua totalidade.

**III** - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Convênio, considerando para isso os repasses previstos no cronograma de desembolso.

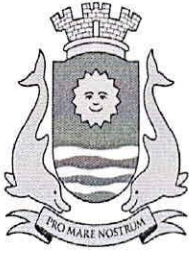
## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS:

**I** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Convênio, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo do Município, serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio de:

a) Gestor da Parceria designado através de Portaria ou Decreto Municipal; e,

b) Comissão de Monitoramento e Avaliação designada através de Portaria ou Decreto Municipal.

**II** - As metas e formas de constatação dos resultados serão aquelas constantes do Plano de Trabalho aprovado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

III - Fica assegurado o livre acesso dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos, às informações referentes ao objeto presente, bem como aos locais de execução do objeto.

IV - O Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação providenciarão relatório sobre a execução, nos termos da Portaria ou Decreto municipal, analisando, principalmente, a efetiva execução dos itens descritos na proposta técnica e Plano de Trabalho, por todos os meios possíveis de comprovação, tais como conferência de lista de presença, material fotográfico, além do recebimento e verificação dos comprovantes de despesas.

V - Poderá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, a realização de pesquisa de satisfação junto à população, quanto à qualidade do trabalho desenvolvido e atingimento dos objetivos esperados.

VI - A **CONVENIADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

VII - A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do presente TERMO DE CONVÊNIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONVENIADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

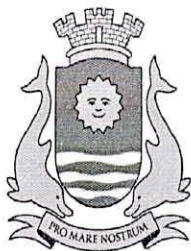
O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou administrativamente, independente das medidas cabíveis, nas seguintes situações:

a) Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas deste Termo de Convênio;

b) Unilateralmente por qualquer razão, desde que seja feita comunicação entre as partes, com 30 (trinta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO:

Este Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer uma de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro simples por apostilamento ou Termo Aditivo, de comum acordo, mediante manifestação de interesse prévio por escrito entre as partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

A inobservância pela **CONVENIADA** de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Convênio ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observado o devido processo legal, a aplicar em cada caso as sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o disposto na Resolução SS-46, de 10 de abril de 2002, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, sendo as seguintes sanções;

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou convênir com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de idoneidade para licitar, contratar ou convênir com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada/conveniada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior deste artigo;

V - Rescisão por culpa ou por dolo de descumprimento do Convênio.

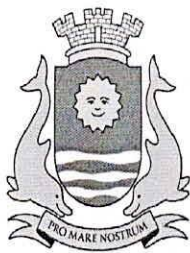
§1.º A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula, observará a gravidade do fato que a motivou, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que o fato ocorreu, através de Auditoria ou inspeção, e dela será notificada a **CONVENIADA**, garantida a prévia defesa.

§2.º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do *caput* desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no inciso II, também desta Cláusula.

§3.º Para aplicação das penalidades previstas no §2.º desta Cláusula, são competentes:

I - O Prefeito Municipal;

II - O Secretário Municipal de Saúde, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do *caput* desta Cláusula.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

§4.º Da aplicação das penalidades, a **CONVENIADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Notificação, para interpor recurso, dirigido a autoridade competente, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para decidir a matéria.

§5.º Na aplicação das penalidades previstas nos incisos I a V, do *caput* desta Cláusula, considerar-se-á a gravidade do fato a ser punido, podendo a **CONVENIADA** interpor recurso administrativo dirigido à autoridade competente nos prazos e formas determinadas pela legislação do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS.

§6.º Tais penalidades serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - A penalidade de multa será aplicada, por escrito, nas infrações de natureza moderada e grave;

II - A penalidade de advertência será aplicada, por escrito, nas infrações de natureza leve ou moderada.

§7.º Consideram-se infrações de natureza grave, de que trata o inciso I, do §6.º, desta Cláusula:

I - Constatação de que o paciente citado nas AIH'S e/ou FAA, APAC, SADT, BPA-I ou BPA-C, não foi submetido a nenhum procedimento;

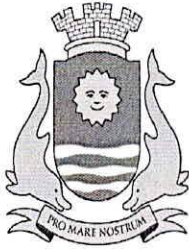
II - Constatação de que o procedimento constante das AIH's ou FAA, APAC, SADT, BPA-I ou BPA-C preenchidas para a cobrança do SUS, não foi efetivamente prestado ao usuário;

III - Constatação de que a **CONVENIADA** cobrou, de forma direta ou indireta, importância dos usuários do SUS, sejam os próprios pacientes ou seus responsáveis;

IV - Recusa infundada em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

§8.º Consideram-se infrações de natureza moderada, de que tratam o inciso II, do §6.º, desta Cláusula:

I - Constatação de que a **CONVENIADA** cobrou, simultaneamente, ou de qualquer outra forma, importâncias do SUS, de entidades públicas de saúde, de seguros saúde e/ou outras modalidades assistenciais de medicina de grupo e/ou cooperativas de saúde ou similares, por um mesmo procedimento realizado em um mesmo paciente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

§9.º Consideram-se infrações de natureza leve, as demais irregularidades não previstas nos §§6.º e 7.º desta Cláusula, que de qualquer forma afrontam a legislação regulamentadora do Sistema Único de Saúde.

§10. A reincidência no cometimento de infrações que já acarretaram a aplicação das penalidades previstas nos incisos I, III e IV, do *caput* desta Cláusula, ensejará obrigatoriamente a aplicação simultânea da penalidade de multa prevista no inciso II, desta Cláusula.

§11. Para fins de aplicação das penalidades previstas no inciso II, fica estabelecido que o valor da multa corresponda aos seguintes percentuais, calculados sobre o valor estimado do Convênio ora firmado, e será fixado de acordo com a natureza e gravidade da infração cometida.

I - 10% (dez por cento), na hipótese das infrações previstas no inciso I, do §7.º, desta Cláusula;

II - De 7% (sete por cento) a 10% (dez por cento), na hipótese das infrações previstas nos demais incisos do §7.º, desta Cláusula;

III - De 4% (quatro por cento) a 6% (seis por cento), na hipótese das infrações previstas nos incisos do §8.º, desta Cláusula;

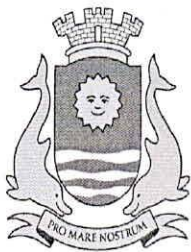
IV - De 1% (um por cento) a 3% (três por cento), na hipótese das infrações previstas no §9.º, desta Cláusula.

§12. A suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar/conveniar com a administração, prevista no inciso III, do *caput* desta Cláusula, será aplicada nos casos de reincidência nas infrações previstas nos incisos dos §7.º e 8º, todos desta Cláusula.

§13. A declaração de inidoneidade para licitar ou convieniar com a Administração, prevista no inciso IV, do *caput* desta Cláusula, será aplicada nos casos em que ocorra má fé da **CONVENIADA**, bem como nos casos de reincidência, exceto quando a natureza e gravidade da infração cometida ensejar a aplicação das penalidades de advertência.

§14. O valor da multa de que trata o inciso I, do §11, desta Cláusula, será descontado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, dos pagamentos devidos a **CONVENIADA**.

§15. A reabilitação da **CONVENIADA**, que tenha sofrido a penalidade prevista no inciso IV, do *caput* desta Cláusula, poderá ser concedida desde que a Administração seja ressarcida dos prejuízos resultantes da infração cometida, e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso IV, do *caput* desta Cláusula.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

§16. A imposição de quaisquer das sanções previstas nesta Cláusula não ilidirá o direito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** exigir da **CONVENIADA** o ressarcimento integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar aos órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades e/ou ética do autor de fato.

§17. Na aplicação das penalidades de que trata este Termo de Convênio, as autoridades administrativas deverão observar, também, os procedimentos previstos nos demais instrumentos que regulamentem a relação jurídica entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS

### RECURSOS PROCESSUAIS:

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Termo de Convênio, ou de sua rescisão, praticados pelo **MUNICÍPIO**, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§1.º Da decisão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** que rescinde o presente Termo de Convênio cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§2.º Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do §1.º, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

§3.º Quando a decisão da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** rescindir o presente Convênio, o Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre essa rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA

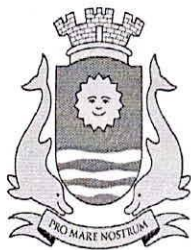
### PUBLICAÇÃO:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** providenciará a publicação do Extrato do presente Termo de Convênio no Diário Oficial do Município, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93, e na forma da legislação municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS

### OMISSOS:

Fica eleito o Foro do município de Guarujá para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

29 de AGOSTO de 2023.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em

VÁLTER SUMAN  
Prefeito

Válter Suman  
Prefeito de Guarujá

MÁRCIO CHAVES PIRES  
Secretário Municipal de Saúde

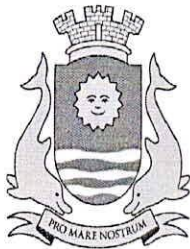
ELIAS JOSÉ DE LIMA  
Presidente  
ONG Ação Comunitária

**TESTEMUNHAS:**

**Éder Simões de Oliveira**  
Pront. nº 18.825

**Thamires A. S. J. Dias**  
Assistente Administrativo  
Pront. 210-2

“SESAU”/eso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

## ANEXO I

### Termo de Ciência e de Notificação

#### Termo de Convênio

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

**CONVENIADO:** ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS AÇÃO COMUNITÁRIA.

**TERMO DE CONVÊNIO N.º 025/2023**

**OBJETO:** Execução de ações e assistência à saúde de natureza complementar ao SUS nas áreas de fisioterapia respiratória, ortopédica e neurológica e hidroterapia gratuitamente de forma complementar aos serviços existentes na rede pública de pacientes de Guarujá.

**VALOR REPASSADO:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCE-SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

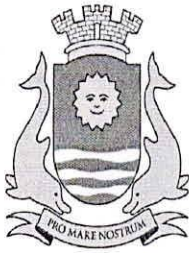
d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarujá, 29 de AGOSTO de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: VÁLTER SUMAN  
Cargo: Prefeito  
CPF: 395.999.576-87

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: ELIAS JOSÉ DE LIMA  
Cargo: Presidente  
CPF: 255.317.658-94

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: VÁLTER SUMAN  
Cargo: Prefeito  
CPF: 395.999.576-87

Assinatura: \_\_\_\_\_

Válter Suman  
Prefeito de Guarujá

Nome: MÁRCIO CHAVES PIRES  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 030.874.008-40

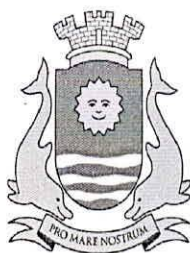
Márcio Chaves Pires  
Secretário Municipal  
de Saúde

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: ELIAS JOSÉ DE LIMA  
Cargo: Presidente  
CPF: 255.317.658-94

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

## ANEXO II

### Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas

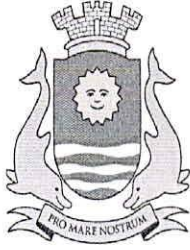
#### Termo de Convênio

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:  
CONVENIADA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO E CEP:  
RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA:  
CPF:  
OBJETO:  
EXERCÍCIO:  
ORIGEM DOS RECURSOS (1):

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Convênio n°			
Aditamento n°			
Aditamento n°			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				

- (1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.  
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.  
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da \_\_\_\_\_ (*nome da entidade*) \_\_\_\_\_ vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/20XX bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
<b>TOTAL</b>					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

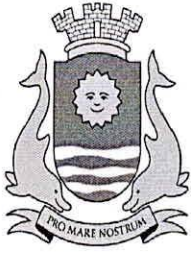
(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(\*) Apenas para entidades da área da Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

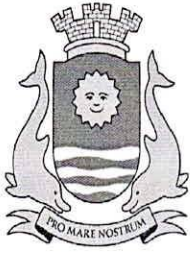
Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Local e data:

Responsáveis pela Conveniada: (nome, cargo e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

## ANEXO III

### Repasse ao Terceiro Setor

#### Cadastro do Responsável

#### Termo de Convênio

**ÓRGÃO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS AÇÃO COMUNITÁRIA.

**TERMO DE CONVÊNIO N.º 025/2023.**

**OBJETO:** Execução de ações e assistência à saúde de natureza complementar ao SUS nas áreas de fisioterapia respiratória, ortopédica e neurológica e hidroterapia gratuitamente de forma complementar aos serviços existentes na rede pública de pacientes de Guarujá.

Nome	VÁLTER SUMAN
Cargo	Prefeito
CPF	395.999.576-87
Endereço	Rua Costa Esmeralda, n.º 180 - apto.32 - Jardim Astúrias - Guarujá/SP
Telefone	(13) 3308-7574
e-mail	gabinete@guaruja.sp.gov.br

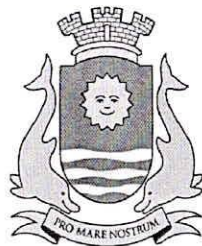
#### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome	Márcio Chaves Pires
Cargo	Secretário Municipal de Saúde
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Santos Dumont, n.º 640 - sala 21, Vila Santo Antônio - Guarujá/SP
Telefone/Fax	(13) 3308-7790
e-mail	<u>secretariadesaude@guaruja.sp.gov.br</u>

Guarujá, 29 de AGOSTO de 2023.

MÁRCIO CHAVES PIRES  
Secretário Municipal de Saúde

Márcio Chaves Pires  
Secretário Municipal  
de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br


20

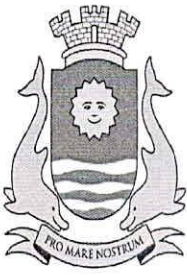
## ANEXO IV

### Relação Nominal dos Dirigentes Atualizada

NOME	CARGO	ENDEREÇO RESIDENCIAL	TELEFONE	E-MAIL	RG	Órgão Emissor	CPF	Remuneração	Vínculo	Vigência Mandato
Elias José de Lima	Presidente	Av. das Acácias, n.º 649 – Jardim Primavera – Guarujá/SP – CEP: 11432-290	(13) 99208-0985	<a href="mailto:eliasprima@hotmail.com">eliasprima@hotmail.com</a>	26.364.916-7	SSP/SP	255.317.658-94	RS 0,00	Voluntário	30/09/2019 à 30/09/2023
Mário Sérgio Rodrigues Júnior	Vice-Presidente	Rua Raimundo Clementino de Souza, n.º 06 – Vila Santa Rosa – Guarujá/SP – CEP: 11420-250	(13) 98866-5581	<a href="mailto:mariosrjr@gmail.com">mariosrjr@gmail.com</a>	41.784.126-7	SSP/SP	438.347.638-45	RS 0,00	Voluntário	30/09/2019 à 30/09/2023
Mirelly de Lima Paulino Feiteira	Secretária	Rua Carlos Rodrigues de Andrade, n.º 57 – Vila Santa Rosa – Guarujá/SP – CEP: 11431-415	(13) 97418-9216	<a href="mailto:mirelly.feiteira@gmail.com">mirelly.feiteira@gmail.com</a>	36.933.952-6	SSP/SP	406.458.838-08	RS 0,00	Voluntário	30/09/2019 à 30/09/2023
Gustavo Renato dos Santos Ribeiro	Tesoureiro	Av. Manoel da Cruz Michael, n.º 374 – Jardim São Manoel – Guarujá/SP – CEP: 11430-090	(13) 99210-0854	<a href="mailto:gr2020cell@gmail.com">gr2020cell@gmail.com</a>	52.707.658-2	SSP/SP	494.370.528-67	RS 0,00	Voluntário	30/09/2019 à 30/09/2023
Fabricia Vassopoli	Diretora de Patrimônio	Rua João Anselmo da Rocha, n.º 796 – Jardim Boa Esperança – Guarujá/SP – CEP: 11470-190	(13) 9200-7568	<a href="mailto:fvassopoli21@gmail.com">fvassopoli21@gmail.com</a>	48.628.707-5	SSP/SP	367.090.718-12	RS 0,00	Voluntário	30/09/2019 à 30/09/2023
Ingrid de Souza Santos	Diretora Social	Rua Eduardo, n.º 20, casa 02 – Jardim Santana – Guarujá/SP – CEP: 11470-170	(13) 97920-1960	<a href="mailto:ingridsouzasantos12@hotmail.com">ingridsouzasantos12@hotmail.com</a>	41.354.444-8	SSP/SP	423.610.308-70	RS 0,00	Voluntário	30/09/2019 à 30/09/2023
Matheus Ricardo de Souza Santos	Diretor Cultural	Rua Euclides Figueiredo, n.º 52 – Vila Jockey Clube – São Vicente/SP – CEP: 11360-160	(13) 99115-7596	<a href="mailto:matheus_rsouza@hotmail.com">matheus_rsouza@hotmail.com</a>	55.072.391-2	SSP/SP	452.412.638-03	RS 0,00	Voluntário	30/09/2019 à 30/09/2023
Marta Maria de Lima Paulino	Presidente do Conselho Fiscal	Av. das Acácias, n.º 12 – Quadra 6 – Jardim Primavera – Guarujá/SP – CEP: 11432-290	(13) 99746-2515	<a href="mailto:mmpaulino2020@gmail.com">mmpaulino2020@gmail.com</a>	24.572.551-6	SSP/SP	159.112.778-59	RS 0,00	Voluntário	30/09/2019 à 30/09/2023
Fernanda de Souza Abreu	Vice-Presidente do Conselho Fiscal	Av. Oswaldo Aranha, n.º 709 – Jardim Maravilha – Guarujá/SP – CEP: 11470-100	(13) 99208-1362	<a href="mailto:fernandasouza852@yahoo.com.br">fernandasouza852@yahoo.com.br</a>	48.570.702-0	SSP/SP	405.574.288-66	RS 0,00	Voluntário	30/09/2019 à 30/09/2023
Ednaldo dos Santos Soares	Secretário do Conselho Fiscal	Rua dos Miosótis, n.º 580 – Jardim Primavera – Guarujá/SP – CEP: 11432-280	(13) 98867-9565	<a href="mailto:ednaldosantossoares20@gmail.com">ednaldosantossoares20@gmail.com</a>	27.992.735-6	SSP/SP	199.352.408-86	RS 0,00	Voluntário	30/09/2019 à 30/09/2023

Guarujá, 29 de AGOSTO de 2023.

  
ELIAS JOSÉ DE LIMA  
Presidente  
ONG AÇÃO COMUNITÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

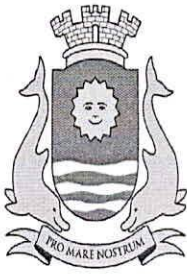
Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

## ANEXO V

### Declaração do Representante Legal da OSC quanto às condições para a formalização de parceria

Eu, **ELIAS JOSÉ DE LIMA**, portador do RG n.º 26.364.916-7, inscrito no CPF/MF n.º 255.317.658-94, na condição de representante legal da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS AÇÃO COMUNITÁRIA** – CNPJ: 05.240.456/0001-42:

1. Declaro que os valores constantes nas planilhas e plano de aplicação dos recursos estão compatíveis com os praticados no mercado;
2. Declaro que a Organização da Sociedade Civil possui infraestrutura para o desenvolvimento do objeto desta parceria;
3. Declaro que os dirigentes ou controladores desta Organização da Sociedade Civil, não são membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, nem seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. Nenhum servidor (a) ou seu cônjuge, companheiro e parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora que realiza qualquer modalidade de contrato com o município.
4. Declaro que não contratarei, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentária.
5. Declaro que não será remunerado, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
6. Declaro que em atendimento à política de controle interno e externo da utilização de recursos públicos decorrentes das transferências voluntárias - sob pena de responsabilização do tomador e da concedente, é de ciência e aceite da Organização da Sociedade Civil que durante a vigência da parceria bem como para o repasse de recursos deverá manter atualizadas as seguintes certidões:
  - a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
  - b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
  - c) Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros);
  - d) Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal;
  - e) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
  - f) Certificado de Regularidade do FGTS;
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7. Declaro que tanto a **OSC** quanto seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações dispostas na legislação. Nesse sentido, declaro que a OSC:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

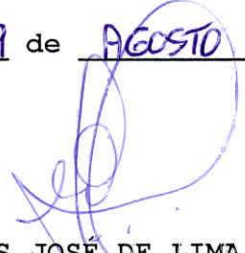
Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
  - b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública;
  - c) Não tem em seu quadro de dirigentes membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se ao seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como, nenhum servidor ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o município;
  - d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública;
  - e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - h) Não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - i) Não tem entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
8. Declaro que quando da formalização do Termo de Colaboração será apresentado o número de conta bancária específica e exclusiva em banco oficial, para a parceria.
9. Declaro estar ciente, que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.
10. Declaro estar ciente que o contato será mantido por comunicação através de mensagens eletrônicas caso necessário, sendo de minha inteira responsabilidade manter o cadastro devidamente atualizado e acompanhar as publicações pertinentes à parceria no Diário Oficial.

E-mail principal: ELIAS.PRIMA@HOTMAIL.COM

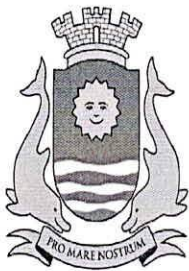
E-mail secundário (se houver): \_\_\_\_\_

Guarujá, 29 de AGOSTO de 2023.

  
ELIAS JOSÉ DE LIMA  
Presidente  
ONG AÇÃO COMUNITÁRIA

*N*

*[Handwritten mark]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

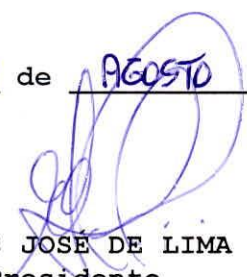
Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

## ANEXO VI

### Declaração de não sobreposição de Despesa - Emenda Parlamentar

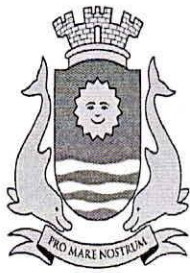
Eu, **ELIAS JOSÉ DE LIMA**, portador do RG n.º 26.364.916-7, inscrito no CPF/MF n.º 255.317.658-94, na condição de representante legal da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS AÇÃO COMUNITÁRIA**, CNPJ n.º 05.240.456/0001-42, declaro que não há sobreposição de despesas referente aos recursos que serão recebidos, através de Emenda Parlamentar Estadual n.º 2023.062.50408, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Guarujá, 29 de AGOSTO de 2023.

  
**ELIAS JOSÉ DE LIMA**  
Presidente  
ONG AÇÃO COMUNITÁRIA

28





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

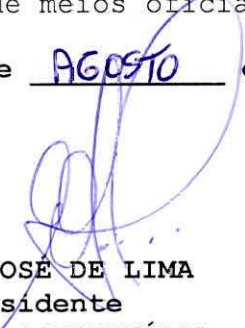
## ANEXO VII

### Indicação de Conta Corrente

**Referente:** Emenda Parlamentar Estadual n.º 2023.062.50408  
**Organização da Sociedade Civil:** ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS AÇÃO COMUNITÁRIA.

Eu, **ELIAS JOSÉ DE LIMA**, portador do RG n.º 26.364.916-7, inscrito no CPF/MF n.º 255.317.658-94, na condição de representante legal da OSC acima identificada, informo que será aberta conta corrente, em banco oficial, específica e exclusiva para este Plano de Trabalho, e que os dados e informações quanto a ela serão transmitidas ao Município através de meios oficiais.

Guarujá, 29 de AGOSTO de 2023.

  
**ELIAS JOSÉ DE LIMA**  
Presidente  
ONG AÇÃO COMUNITÁRIA

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

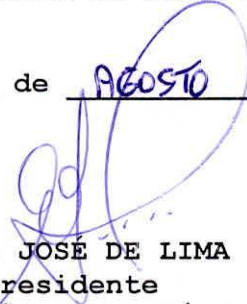
Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

## ANEXO VIII

### Indicação de Encarregado de Proteção de Dados

Fica designado como Encarregado da OSC, o Presidente, Sr. **ELIAS JOSÉ DE LIMA**, portador do RG n.º 26.364.916-7, inscrito no CPF/MF n.º 255.317.658-94, e-mail: [eliasprima@hotmail.com](mailto:eliasprima@hotmail.com), e telefone: (13)99208-0985, a fim de atender a Lei de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Guarujá, 29 de AGOSTO de 2023.

  
ELIAS JOSÉ DE LIMA  
Presidente  
ONG AÇÃO COMUNITÁRIA

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

## ANEXO IX

### Autorização Prévia

**Nome da Instituição/OSC:** ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS AÇÃO COMUNITÁRIA.

**CNPJ:** 05.240.456/0001-42

**Organização da Sociedade Civil:** Rua José Ferreira Canaes, n.º 263 - Vila Santo Antônio - Guarujá/SP.

**Área de Atuação:** Execução de ações e assistência à saúde de natureza complementar ao SUS nas áreas de fisioterapia respiratória, ortopédica e neurológica e hidroterapia gratuitamente de forma complementar aos serviços existentes na rede pública de pacientes de Guarujá.

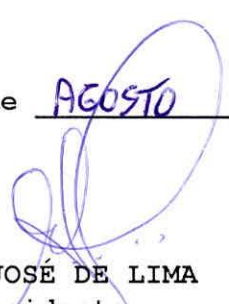
Eu, **ELIAS JOSÉ DE LIMA**, portador do RG n.º 26.364.916-7, inscrito no CPF/MF n.º 255.317.658-94, na condição de representante legal da **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS AÇÃO COMUNITÁRIA**, informo que estou de acordo com a execução do Plano de Trabalho propostos pela OSC, Atendimento e acompanhamento a pessoas com TEA, no espaço da Instituição/OSC por mim representada, para o atendimento de crianças, adolescentes, famílias com o objetivo de Atendimento e acompanhamento a pessoas com TEA, de segunda a sexta-feira.

Declaro ainda que a Instituição/OSC possui Alvará de Funcionamento n.º 051622, vigente até 12/2023, Certificado de Vistoria dos Bombeiros n.º 1045138, vigente até 24/07/2026, e Licença Sanitária.

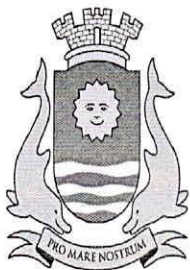
Dúvidas, entrar em contato com ELIAS JOSÉ DE LIMA, através do telefone: (13) 99208-0985

e-mail ELIASPAINDA@HOTMAIL.COM.

Guarujá, 29 de AGOSTO de 2023.

  
ELIAS JOSÉ DE LIMA  
Presidente  
ONG AÇÃO COMUNITÁRIA

N



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

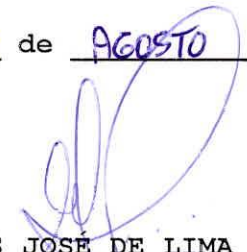
## ANEXO X

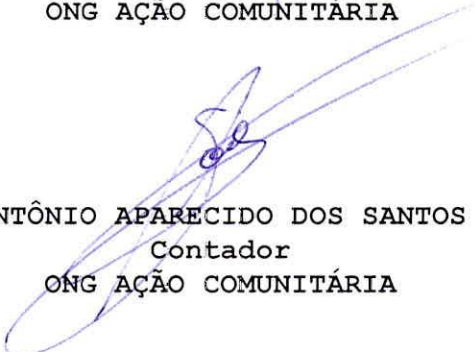
### DECLARAÇÃO

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OPTANTES PELO M.E.I.


A OSC denominada **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS AÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.240.456/0001-42, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ELIAS JOSÉ DE LIMA**, portador do RG n.º 26.364.916-7, inscrito no CPF/MF n.º 255.317.658-94, e sua contador, **ANTÔNIO A. DOS SANTOS CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.249.382/0001-69, representado neste ato pelo Sr. **ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS**, inscrito no CRC sob n.º SP256563/O, DECLARAM, para os devidos fins que a mesma atende ao contido na Resolução CGSN n.º 140/2018 no que tange a contratação de prestação de serviços por empresas optantes pelo MEI.

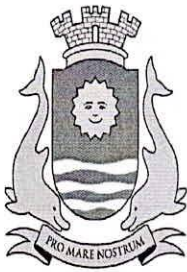
Guarujá, 29 de AGOSTO de 2023.

  
ELIAS JOSÉ DE LIMA  
Presidente  
ONG AÇÃO COMUNITÁRIA

  
ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS  
Contador  
ONG AÇÃO COMUNITÁRIA

2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira


Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE REVERSÃO DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS PÚBLICOS

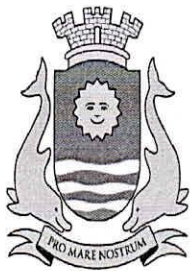
A OSC denominada **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL SEM FINS LUCRATIVOS AÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.240.456/0001-42, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ELIAS JOSÉ DE LIMA**, portador do RG n.º 26.364.916-7, inscrito no CPF/MF n.º 255.317.658-94, declara que a entidade tem ciência que os bens adquiridos com a Emenda Parlamentar Estadual n.º 2023.062.50408 serão patrimoniados e posteriormente revertidos para a municipalidade ao término do projeto.

Guarujá, 29 de AGOSTO de 2023.

  
ELIAS JOSÉ DE LIMA  
Presidente  
ONG AÇÃO COMUNITÁRIA

V





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)

## ANEXO XII

### PLANO DE TRABALHO

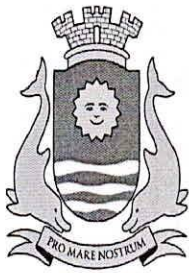


R. José Ferreira Canaes, 263 – Santo Antonio  
Guarujá/SP – CEP 11432-350  
Telefone: (13) 3357 7460  
E-mail: [ongacaocomunitaria013@gmail.com](mailto:ongacaocomunitaria013@gmail.com)

### PLANO DE TRABALHO

### ONG AÇÃO COMUNITÁRIA

2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)



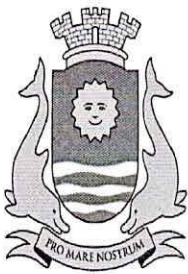
Ong Ação Comunitária  
Nossa esperança é VOCE!  
CNPJ 05.240.456/0001-42

R. José Ferrelra Canaes, 263 - Santo Antonio  
Guarujá/SP - CEP 11432-350  
Telefone: (13) 3357 7460  
E-mail: [ongacaocomunitaria013@gmail.com](mailto:ongacaocomunitaria013@gmail.com)

*Que todos os nossos esforços estejam sempre focados no  
desafio à impossibilidade.*

*Todas as grandes conquistas humanas  
vieram daquilo que parecia impossível*

*(Charles Chaplin).*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

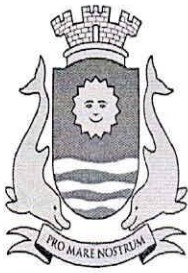


Ong Ação Comunitária  
Nossa esperança é VOCÊ!  
CNPJ 05.240.456/0001-42

R. José Ferrelra Canaes, 263 – Santo Antonio  
Guarujá/SP – CEP 11432-350  
Telefone: (13) 3357 7460  
E-mail: ongacaocomunitaria013@gmail.com

## Sumário

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO .....	4
IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.....	5
DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO .....	6
INTRODUÇÃO .....	6
JUSTIFICATIVA.....	6
OBJETIVO GERAL.....	7
OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	7
PÚBLICO ALVO .....	8
ESTRATÉGIA METODOLÓGICA .....	9
MARCO CONCEITUAL.....	9
FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA.....	9
FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA E NEUROLÓGICA .....	10
HIDROTERAPIA.....	10
SÉRIE HISTÓRICA DE ATENDIMENTOS – 2022 .....	12
FLUXO DE USUÁRIOS PARA O ATENDIMENTO .....	13
AÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	14
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....	15
RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	16
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA .....	19
RECURSOS HUMANOS EXCLUSIVOS PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA .....	21
DETALHAMENTO DE DESPESAS COM INSUMOS .....	22
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.....	22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br



Org Ação Comunitária  
Nossa esperança é VOCÊ!  
CNPJ 05.240.456/0001-42

R. José Ferreira Canaes, 263 – Santo Antonio  
Guarujá/SP – CEP 11432-350  
Telefone: (13) 3357 7460  
E-mail: ongacaocomunitaria013@gmail.com

## IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

NOME DA OSC: ONG AÇÃO COMUNITÁRIA

CNPJ: 05.240.456/0001-42

Endereço: Rua José Ferreira Canaes, 263 – CEP 11432-350 – Vila Santo Antônio.

Telefone: 13-3357-7460

Email: comunitaria@outlook.com.br

Endereço completo do local de funcionamento dos serviços: Rua José Ferreira Canaes, 263 - Santo Antônio.

Validade do mandato da diretoria atual: 30/09/2019 a 30/09/2023

### Finalidade estatutária:

Promoção básica da assistência social,

Fomentar os valores de solidariedade, disciplina, responsabilidade, respeito, ética e trabalho em equipe, entre outros valores.

Promoção gratuita de auxílio escolar, observando a forma complementar de participação das Organizações conforme legislação em vigor.

Promoção do voluntariado.

Campanhas de desenvolvimento econômico, social de erradicação ao combate da pobreza e a fome.

Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Fomentar a recreação, o educacional, o social, o cultural, o artístico e moral como instrumento de formação.

Promoção do fortalecimento de vínculo familiar.

Promoção e auxílio à saúde comunitária.

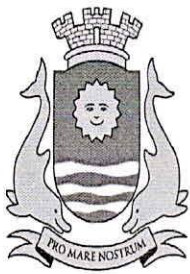
Promoção e auxílio a fisioterapia, hidroterapia e hidroginástica comunitária.

### Área de atuação / identificação do objeto a ser executado:

Prestação de serviços nas áreas de Fisioterapia Respiratória, Ortopédica e Neurológica e Hidroterapia para usuários do sistema único de saúde do município do Guarujá.

### Fonte dos recursos:

Fonte	Valor	Parlamentar
Emenda Parlamentar Estadual	R\$ 300.000,00	Deputado Estadual Márcio Nakashima
	R\$ 300.000,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br



Ong Ação Comunitária  
Nossa esperança é VOCÊS!  
CNPJ 05.240.456/0001-42

R. José Ferreira Canaes, 263 – Santo Antonio  
Guarujá/SP – CEP 11432-350  
Telefone: (13) 3357 7460  
E-mail: ongacaocomunitaria013@gmail.com

## IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Identificação do Responsável Legal: Nome: ELIAS JOSÉ DELIMA

CPF: 255.317.658-94

RG: 26.364.316-7

Cargo na OSC: PRESIDENTE SC: PRESIDENTE

Endereço completo: Av das Acácias, 649 – Jardim Primavera – Guarujá/SP

Email: comunitaria@outlook.com.br

Identificação do coordenador técnico do serviço (RESPONSÁVEL TÉCNICO)

Nome: PATRICIA CARVALHO DE SOUZA

RG: 34.742.899 - x CPF: 304.609.208-39

Cargo na OSC: FISIOTERAPEUTA

Profissão: FISIOTERAPEUTA

Nº do Reg. Profissional: 94551F

Endereço completo: Rua Comendador Alfaia Rodrigues, 416 – AP 42 – Aparecida – Santos/SP Telefones:  
13-99789-1009

Email: patricia.carvalhodesouza@bol.com.br

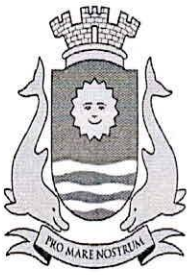
Identificação de empresa responsável por assessoria contábil

Nome: ANTONIO A DOS SANTOS CONTABILIDADE (CIA CONTABIL SERVIÇOS DE CONTABILIDADE)

CNPJ: 15.249.382.0001/69

Endereço completo: Alameda das Margaridas, 245 – loja 3 - Jd Primavera - Guarujá Telefone: 13-3304-3872

Email: sotnas100@hotmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br



Org Ação Comunitária  
Nossa esperança é VOCÊ!  
CNPJ 05.240.456/0001-42

R. José Ferrelra Canaes, 263 – Santo Antonio  
Guarujá/SP – CEP 11432-350  
Telefone: (13) 3357 7460  
E-mail: ongacaocomunitaria013@gmail.com

## DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

### INTRODUÇÃO

A ONG Ação Comunitária. Entidade sem fins lucrativos, devidamente constituída e inscrita no CNPJ sob nº 05.240.456/0001-42, fundada em 05 de maio de 2002, tem na área da saúde sua especialidade há 20 anos, possuindo reconhecimento social, estando plenamente habilitada e contando com capacidade técnica, administrativa e operacional para apresentar o presente plano de trabalho com o objetivo de oferecer tratamento fisioterápico nas áreas de ortopedia, neurologia, respiratória, reumatológica e dermatofuncional, todas as áreas pré-operatórias adulto e infantil, além de hidroterapia de forma complementar aos serviços existentes no município do Guarujá com objetivo de diminuir as filas de espera por tratamento e atender as populações mais carentes que não tem condições de pagar pelo tratamento adequado. Todas as ações planejadas no presente instrumento estarão embasadas nos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, promovendo a universalidade do acesso à população do município, a equidade priorizando os grupos de risco e a integralidade através de atividades que contemplem a atenção necessária utilizando promoção e recuperação da saúde.

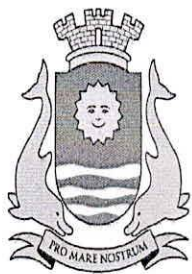
### JUSTIFICATIVA

Atualmente a ONG Ação Comunitária realiza mais de 3.000 atendimentos em Fisioterapia Ortopédica e Neurológica e mais de 800 atendimentos em Hidroterapia, com recursos públicos por meio do Termo de Fomento em vigência e também por meios próprios.

Com a relevância dessa atividade para a população de baixa renda, há fila de espera para casos novos. Dessa situação, nasce a necessidade de manter e prorrogar o termo de parceria com o município no sentido de financiar/custear as ações executadas na área de recuperação e fisioterapia e impactar positivamente as pessoas que dependem do atendimento gratuito.

A principal intenção é reduzir fila de espera para tratamento fisioterápico nas áreas de ortopedia, neurologia, respiratória, reumatológica e dermatofuncional, todas as áreas pré-operatórias adulto e infantil, e ofertar um serviço inexistente no município que é a hidroterapia, já que a entidade conta com equipamentos disponíveis e piscina aquecida com tratamento adequado para esse fim, além de profissionais habilitados.

O trabalho a ser executado pretende também promover a prevenção de disfunções musculares, ativar o nível sensorial e motor dos usuários, melhorar a qualidade de vida da população local, oferecer tratamento pré e pós-operatório, reduzir custos com internação hospitalar e medicamentos, reduzir custos com seguro desemprego e devolver ao mercado de trabalho as pessoas com capacidade laboral, reinserindo-as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br



Ong Ação Comunitária  
Nossa esperança é VOCÊ!  
CNPJ 05.240.456/0001-42

R. José Ferreira Canaes, 263 - Santo Antonio  
Guarujá/SP - CEP 11432-350  
Telefone: (13) 3357 7460  
E-mail: ongacaocomunitaria013@gmail.com

num contexto biopsicossocial.

## OBJETIVO GERAL

Oferecer tratamento fisioterápico nas áreas de ortopedia, neurologia, respiratória, reumatológica e dermatofuncional, todas as áreas pré-operatórias adulto e infantil, além de hidroterapia de forma complementar aos serviços existentes no município do Guarujá com objetivo de diminuir as filas de espera por tratamento e atender as populações mais carentes que não tem condições de pagar pelo tratamento adequado.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer 3700 sessões mensais de fisioterapia nas áreas de ortopedia, neurologia, respiratória, reumatológica e dermatofuncional, todas as áreas pré-operatórias adulto e infantil, para pacientes com quadros crônicos e agudos pós operatórios para pacientes do SUS;
- Oferecer 665 sessões mensais de tratamento de hidroterapia para pacientes do SUS;
- Promover a prevenção de disfunções musculares;
- Ativar o nível sensorial e motor dos usuários;
- Melhorar a qualidade de vida da população local;
- Oferecer tratamento pré-e pós operatório;
- Reduzir custos com internação hospitalar e medicamentos;
- Reduzir custos com seguro desemprego;
- Devolver ao mercado de trabalho as pessoas com capacidade laboral;
- Proporcionar o atendimento de acordo com os interesses e as potencialidades de cada assistido, bem como a aquisição de autonomia e independência nas diferentes dimensões e habilidades de sua vida;
- Diminuir as diferentes barreiras existentes para a inclusão dos envolvidos no projeto;
- Assegurar a qualidade no atendimento;
- Utilizar metodologia especializada e funcional;
- Privilegiar o desenvolvimento global do usuário visando à aquisição da autonomia, independência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)



**Org Ação Comunitária**  
Nossa esperança é VOCÊ!  
CNPJ 05.240.456/0001-42

**R. José Ferreira Canaes, 263 – Santo Antonio  
Guarujá/SP – CEP 11432-350  
Telefone: (13) 3357 7460  
E-mail: [ongacaocomunitaria013@gmail.com](mailto:ongacaocomunitaria013@gmail.com)**

e participação ativa na vida familiar e comunitária.

## PÚBLICO ALVO

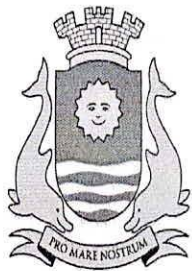
Usuários encaminhados pela rede municipal de Saúde por meio da Diretoria de Atenção Básica e Serviço de Recuperação e Fisioterapia que possuam necessidades pertinentes a Fisioterapia nas áreas de ortopedia, neurologia, respiratória, reumatológica e dermatofuncional, todas as áreas pré-operatórias adulto e infantil;

Usuários encaminhados pela rede municipal de Saúde por meio da Diretoria de Atenção Básica e Serviço de Recuperação e Fisioterapia que possuam necessidades pertinentes a hidroterapia.

Capacidade de atendimento:

- 3.700 sessões de fisioterapia por mês (ortopédica, neurológica, respiratória, reumatológica e dermatofuncional e todas as áreas pré-operatórias) a depender da necessidade dos pacientes originados do SUS);
- 665 sessões de Hidroterapia por mês,

Forma de Acesso: os pacientes serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Serviço de Recuperação e Fisioterapia, e seguirão a ordem de atendimento por ela definida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br



Ong Ação Comunitária  
Nossa esperança é VOCÊ!  
CNPJ 05.240.456/0001-42

R. José Ferreira Canaes, 263 – Santo Antonio  
Guarujá/SP – CEP 11432-350  
Telefone: (13) 3357 7460  
E-mail: ongacaocomunitaria013@gmail.com

## ESTRATÉGIA METODOLÓGICA

## MARCO CONCEITUAL

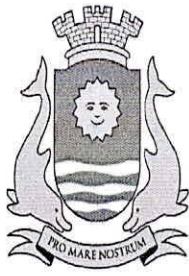
## FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA

Dados do Ministério da Saúde mostram que mesmo após a cura da COVID-19, cerca de 40% dos doentes continuam com algum tipo de sintoma ou desenvolvem novos problemas ligados à doença, depois que deixam as UTIs ou enfermarias.

O objetivo de oferecer a Fisioterapia Respiratória por meio desse Plano de Trabalho é apoiar a gestão pública de saúde na recuperação da aptidão física, melhora da dispneia, restabelecimento da massa muscular, incluindo músculos respiratórios e tronco, principalmente de indivíduos acometidos pela COVID-19. Ainda não há estudos conclusivos sobre a extensão das sequelas da Covid-19, mas a prática já mostrou que uma parcela significativa dos recuperados **continuam necessitando de fisioterapia** (principalmente respiratória) por um longo tempo após a desospitalização. Diante disso, a gestão pública de saúde precisa estar preparada para o agravamento de doenças respiratórias após a pandemia.

Os especialistas recomendam que a fisioterapia respiratória inicie tão logo o paciente esteja curado dos sintomas mais graves, já que os primeiros sete dias após a alta são decisivos para o desfecho da recuperação funcional - considerando problemas como desgaste muscular, desnutrição, perda de peso, dificuldades respiratórias e de deglutição decorrentes da intubação, o trabalho de reabilitação nesses casos pode durar de seis semanas a seis meses. As atividades propostas incluem desde o uso de um aparelho específico para trabalhar a musculatura respiratória até atividades físicas leves, que não envolvem o uso de pesos ou outros aparelhos.

No caso do exercício respiratório, é necessário um acompanhamento constante do paciente para que se possa quantificar a resistência ideal do aparelho em cada caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)



Ong Ação Comunitária  
Nossa esperança é VOCÊ!  
CNPJ 05.240.456/0001-42

R. José Ferreira Canaes, 263 – Santo Antonio  
Guarujá/SP – CEP 11432-350  
Telefone: (13) 3357 7460  
E-mail: [ongacaocomunitaria013@gmail.com](mailto:ongacaocomunitaria013@gmail.com)

## FISIOTERAPIA ORTOPÉDICA E NEUROLÓGICA

A Fisioterapia Ortopédica atua no tratamento dos distúrbios do aparelho músculo esquelético. Irá avaliar a dor, corrigir deformidades, restabelecer a função, fortalecer musculatura fraca, atuar ativamente na prevenção de novas patologias, buscando reabilitar o indivíduo para que o mesmo volte para suas atividades de vida diárias.

A fisioterapia neurológica atua em transtornos invasivos do desenvolvimento, inclui prejuízos na interação social, na comunicação, padrões restritivos e repetitivos de comportamento, interesses e atividades. Ela apresenta-se essencial para ativação do nível sensorial e motor dos usuários, com suas técnicas específicas. A intervenção fisioterapêutica no ambiente líquido promove aquisições motoras significativas, que tornam evidentes as capacidades que pareciam perdidas ou muito difíceis de serem executadas no solo.

Boa parte da clientela das Unidades de Terapia Intensiva (UTI) é composta por adultos e idosos, que acabam retornando para o hospital por não receber tratamento de reabilitação em tempo oportuno e de maneira adequada.

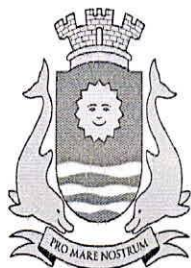
Também acabam retornando aos hospitais boa parte das pessoas que sofrem cirurgias, simplesmente porque não continuam o tratamento por falta de dinheiro ou dificuldade de acessar aos serviços de reabilitação existentes no município, pela longa fila de espera para triagem e depois para início de tratamento. A maioria desses casos, que enche os hospitais e drena os gastos com saúde, poderia ser resolvido com a oferta dos serviços de fisioterapia durante o pré e pós operatório.

No caso do paciente crônico com patologias como hérnia de disco, por exemplo, o município acaba recorrendo ao posto médico fazendo uso recorrente de remédios que diminuam a dor, sendo que se esse paciente tivesse acesso à fisioterapia o gasto público com remédios seria menor.

Assim, a oferta dos serviços de fisioterapia além de ter um custo muito menor do que os gigantescos gastos hospitalares, ajudam a melhorar a saúde funcional dos municípios, promovendo o bem-estar da sociedade e aprimorando sua produtividade.

O projeto tem como objetivo levar a população um trabalho eficaz de prevenção e reabilitação muscular gratuito e de qualidade, descongestionando os postos de atendimento, proporcionando ao município uma melhor qualidade de vida.

## HIDROTERAPIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)



**R. José Ferreira Canaes, 263 – Santo Antonio  
Guarujá/SP – CEP 11432-350  
Telefone: (13) 3357 7460  
E-mail: [ongacaocomunitaria013@gmail.com](mailto:ongacaocomunitaria013@gmail.com)**

A hidroterapia é um dos recursos mais utilizados dentro da fisioterapia para tratamento e reabilitação dos mais diversos acometimentos, pois é um tratamento altamente eficaz e clinicamente comprovado que traz inúmeros benefícios a todos os pacientes, sejam eles ortopédicos ou neurológicos.

A água vem sendo utilizada como meio de cura desde a civilização grega, por volta de 500 a.C. Hipócrates já utilizava a hidroterapia para tratar pacientes com doenças reumáticas, neurológicas e doenças articulares, por volta de 460-375 a.C.

No Brasil, a hidroterapia teve início na Santa Casa do Rio de Janeiro, em meados de 1922. Naquela época a entrada principal da Santa Casa era banhada pelo mar e as condutas principais de hidroterapia eram os banhos de água doce e salgada.

A hidroterapia utiliza efeitos terapêuticos que a água oferece para proporcionar ao paciente melhores condições para a realização dos movimentos que até então poderiam ser impossíveis de se realizar em solo.

A imersão na água aquecida oferece benefícios como o relaxamento e analgesia, e o empuxo alivia o estresse sobre as articulações, reduzindo as forças gravitacionais relacionadas ao movimento, fazendo com que uma atividade de sustentação de peso, por exemplo, que pode ser contraindicada no solo, possa ser realizada com segurança na piscina durante a sessão de hidroterapia.

Fora esses efeitos, a hidroterapia explora diferentes propriedades da água que são transformadas em benefícios terapêuticos. São elas:

**Densidade relativa** – é o que determina a capacidade de flutuação de um objeto ou corpo. A densidade da água é 1 e tudo que é menor que 1, flutua. O corpo humano possui densidade relativa de aproximadamente 0,93 e por isso ele tem a capacidade de flutuar. Essa propriedade pode ser utilizada para dar suporte a articulações enfraquecidas e proporcionar assistência e resistência durante o movimento na água. Além disso, a flutuação oferece a possibilidade de reproduzir movimentos e posturas difíceis de serem realizadas em solo.

**Força de empuxo** – é uma força de sentido contrário ao da gravidade (de baixo para cima) com intensidade igual ao peso do volume de água deslocado. Esse efeito é utilizado como resistência ao movimento dentro da água, fortalecendo a musculatura sem aumentar o impacto articular. Além disso, o empuxo estimula a circulação periférica e fortalece a musculatura respiratória.

**Pressão hidrostática** – É a pressão exercida pelo líquido no objeto nela imerso. Quanto mais profunda a imersão, maior é a pressão hidrostática, ou seja, quando um paciente está de pé em uma piscina, seus pés receberão uma maior pressão do que a região do tórax, por exemplo.

A pressão hidrostática oferece analgesia (Teoria das Comportas), reduz edemas e aumenta o débito cardíaco.

**Viscosidade** – é a força de atrito entre as moléculas da água, causando resistência ao fluxo. Movimentos rápidos dentro da água aumentam esse atrito gerando o que conhecemos como turbulência, que pode interferir no deslocamento do corpo do paciente na água. A turbulência pode ser utilizada tanto como resistência para treinos de fortalecimento como auxílio para a realização de algum movimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br



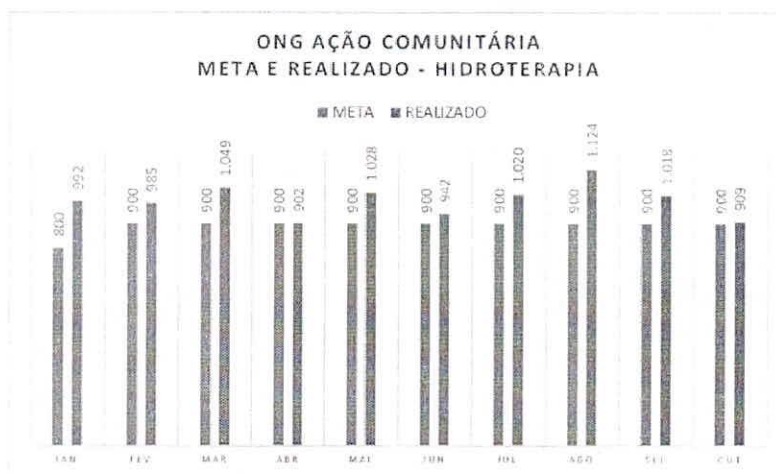
Ong Ação Comunitária  
Nossa esperança é VOCÊ!  
CNPJ 05.240.456/0001-42

R. José Ferreira Canaes, 263 – Santo Antonio  
Guarujá/SP – CEP 11432-350  
Telefone: (13) 3357 7460  
E-mail: [ongacaocomunitaria013@gmail.com](mailto:ongacaocomunitaria013@gmail.com)

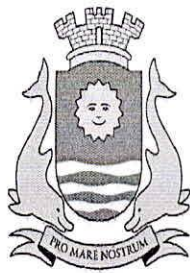
## SÉRIE HISTÓRICA DE ATENDIMENTOS – 2022

A meta mensal vigente durante o ano de 2022 está descrita na tabela abaixo, tendo a instituição cumprido em média 12% da meta prevista no acumulado de janeiro a outubro/2022.

COMPETENCIA	HIDROTERAPIA			FISIOTERAPIA		
	META	REALIZADO	%	META	REALIZADO	%
JAN	800	992	124,00	2.880	3.148	109,31
FEV	900	985	109,44	3.250	3.413	105,02
MAR	900	1.049	116,56	3.250	3.999	123,05
ABR	900	902	100,22	3.250	3.421	105,26
MAI	900	1.028	114,22	3.250	4.303	132,40
JUN	900	942	104,67	3.250	3.952	121,60
JUL	900	1.020	113,33	3.250	4.222	129,91
AGO	900	1.124	124,89	3.250	4.621	142,18
SET	900	1.018	113,11	3.250	4.191	128,95
OUT	900	909	101,00	3.250	3.669	112,89
TOTAL	8.900	9.969	112,01	32.130	38.939	121,19



N



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

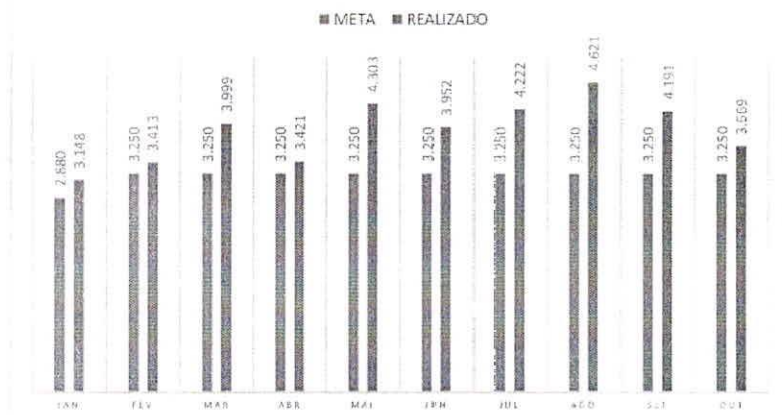
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br



R. José Ferreira Canaes, 263 - Santo Antonio  
Guarujá/SP - CEP 11432-350  
Telefone: (13) 3357 7460  
E-mail: ongacaocomunitaria013@gmail.com

## ONG AÇÃO COMUNITÁRIA META E REALIZADO - FISIOTERAPIA



Importante considerar que em nenhum dos meses a entidade ficou abaixo de 100% da meta prevista, tendo excedente nos atendimentos em todos os meses até o momento, como demonstram a tabela e os gráficos.

### FLUXO DE USUÁRIOS PARA O ATENDIMENTO

Os pacientes encaminhados pelo Município serão recebidos por profissional adequadamente treinado para tal fim, de modo a identificar suas necessidades e estabelecer o fluxo interno na Unidade para receber seu atendimento.

A fisioterapeuta responsável procederá o primeiro atendimento e a indicação da terapia mais indicada ao caso; As sessões de fisioterapia poderão ter duração de até 60 minutos dependendo da necessidade do usuário e ocorrerão no ambiente adequado para sua finalidade;

As sessões de hidroterapia ocorrerão em piscina coberta e aquecida, com duração de 45 minutos. No ambiente da piscina serão dispostos até 10 pacientes simultaneamente por sessão, sendo acompanhados ininterruptamente pela fisioterapeuta;

Ao término do número de sessões indicadas, o paciente será reavaliado internamente para alta ou continuidade do tratamento, podendo ser encaminhado à rede pública para retorno médico, se for o caso, com base no protocolo do serviço.

Pacientes cadeirantes não poderão ser atendidos pela Hidroterapia devido à ausência de elevador específico para essa finalidade.

Pacientes que usam fralda não poderão ser atendidos pela hidroterapia, exceto se fizer uso de fralda especial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)



Ong Ação Comunitária  
Nossa esperança é VOCÊ!  
CNPJ 05.240.456/0001-42

R. José Ferreira Canaes, 263 – Santo Antonio  
Guarujá/SP – CEP 11432-350  
Telefone: (13) 3357 7460  
E-mail: [ongacaocomunitaria013@gmail.com](mailto:ongacaocomunitaria013@gmail.com)

(não fornecida pela ONG Ação Comunitária)

## AÇÕES ADMINISTRATIVAS

### Reuniões técnicas / coordenação / equipe:

Objetivo: Planejamento / Metodologia estratégica de atuação / Avaliação de Metas/ Elaboração de relatórios

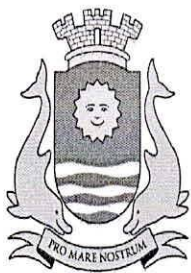
Periodicidade: 1 vez ao mês

Membros: Diretoria, profissionais que atuam no atendimento e terceiros, quando couber Responsáveis pela execução: Gestão Administrativa e financeira / Coordenação Geral do Projeto

### Elaboração e envio de prestação de contas:

Objetivo: Atender exigência legal (inclui metas físicas e indicadores de qualidade) Periodicidade: 1 vez ao mês

Membros: Diretoria / Gestão Administrativa e Financeira / Contabilidade/ Equipe operacional  
Responsáveis pela execução: Gestão Administrativa e Financeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br



Ong Ação Comunitária  
Nossa esperança é VOCÊ!  
CNPJ 05.240.456/0001-42

R. José Ferreira Canaes, 263 – Santo Antonio  
Guarujá/SP – CEP 11432-350  
Telefone: (13) 3357 7460  
E-mail: ongacaocomunitaria013@gmail.com

## MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento se dará por avaliação de duas vertentes. A primeira refere-se ao cumprimento de metas físicas, quais sejam:

Descrição	Meta mensal
Fisioterapia nas áreas de ortopedia, neurologia, respiratória, reumatológica e dermatofuncional, todas as áreas pré-operatórias adulto e infantil	3.700 sessões por mês
Hidroterapia	665 sessões por mês

Ação: Monitorar a produtividade

Indicador: Cumprir a meta estabelecida no Plano de Trabalho ora apresentado

Forma de coleta de dados: relação de usuários presentes às sessões com lista de presença assinada

Responsável pela coleta de dados: equipe técnica

A outra vertente a ser avaliada refere-se ao cumprimento de meta de qualidade:

Nome do Indicador	Conceituação	Meta	Forma de mensurar	Método do cálculo
% de Satisfação dos usuários	Identificar o grau de satisfação dos pacientes em relação ao atendimento prestado pela equipe de Fisioterapia – Pesquisa de 15% dos atendidos	Acima de 80% dos atendimentos classificados como Ótimo ou Bom	Análise da pesquisa de satisfação dos usuários que passam pela ONG Ação Comunitária	Nº de pacientes que avaliaram o serviço como Ótimo ou Bom / Numero de pacientes que avaliaram o serviço x 100

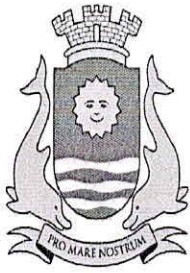
Ação: Monitorar a qualidade dos atendimentos prestados

Indicador: Identificar a satisfação dos pacientes atendidos

Forma de coleta de dados: Pesquisa de satisfação por meio de questionário

Responsável pela coleta de dados: equipe técnica

N



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)



Ong Ação Comunitária  
Nossa esperança é VOCÊ!  
CNPJ 05.240.456/0001-42

R. José Ferreira Canaes, 263 – Santo Antonio  
Guarujá/SP – CEP 11432-350  
Telefone: (13) 3357 7460  
E-mail: [ongacaocomunitaria013@gmail.com](mailto:ongacaocomunitaria013@gmail.com)

## RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

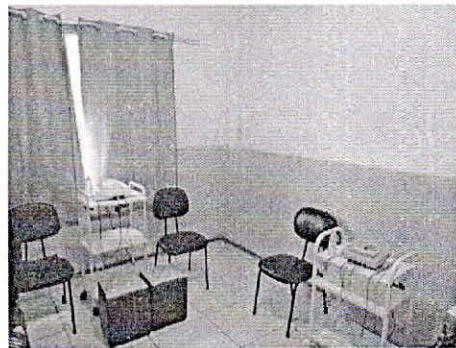
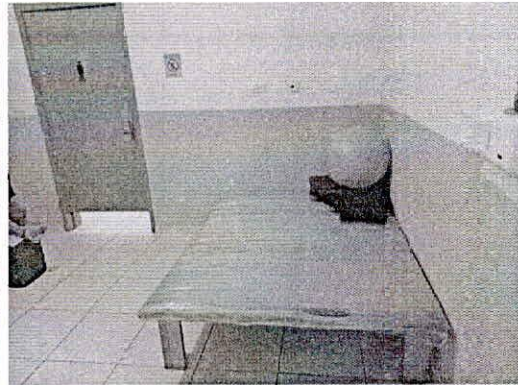
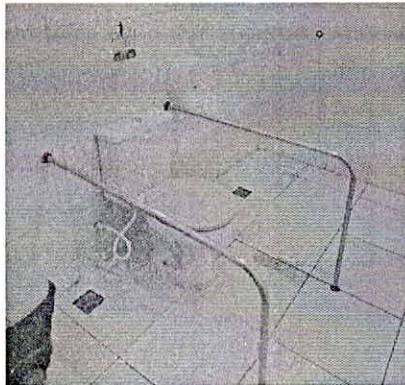
Próprio Público

Próprio Privado - Imóvel de funcionamento do serviço:

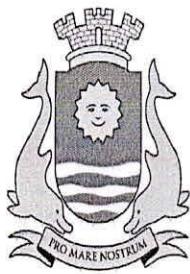
Local e situação do imóvel:

O imóvel está situado no município de Guarujá, à Rua José Ferreira Canaes, 263 – CEP 11432-350 sendo alugado.

Espaço físico atual – 302,08m<sup>2</sup>



2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

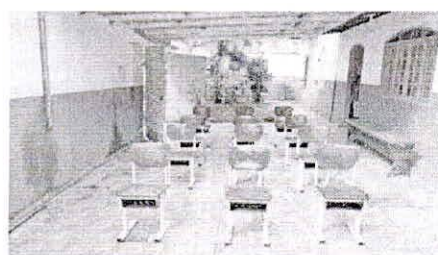
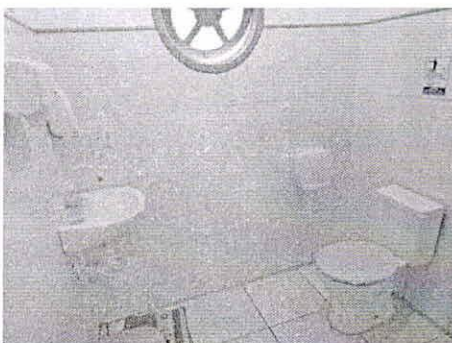
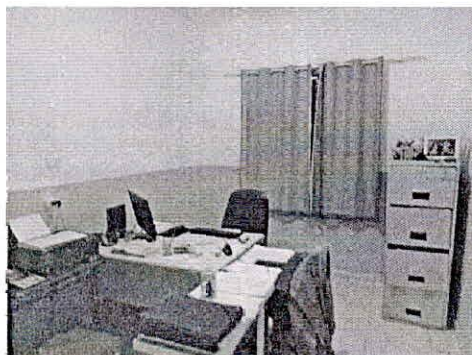
GABINETE DO PREFEITO  
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / [www.guaruja.sp.gov.br](http://www.guaruja.sp.gov.br) / [gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br) / [gabinete@guaruja.sp.gov.br](mailto:gabinete@guaruja.sp.gov.br)



Ong Ação Comunitária  
Nossa esperança é VOCÊ!  
CNPJ 05.240.456/0001-42

R. José Ferreira Canaes, 263 - Santo Antonio  
Guarujá/SP - CEP 11432-350  
Telefone: (13) 3357 7460  
E-mail: [ongacaocomunitaria013@gmail.com](mailto:ongacaocomunitaria013@gmail.com)



2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

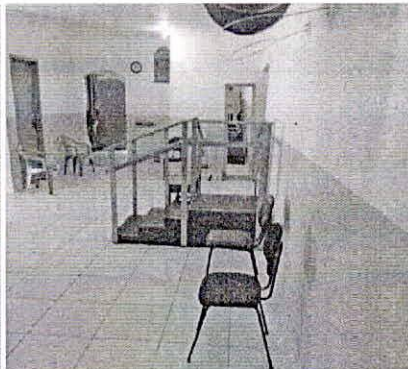
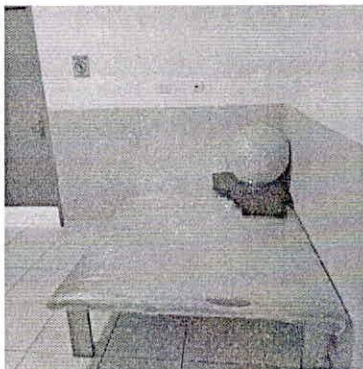
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br



Ong Ação Comunitária  
Nossa esperança é VOCÊ!  
CNPJ 05.240.456/0001-42

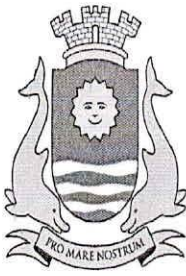
R. José Ferreira Canaes, 263 – Santo Antonio  
Guarujá/SP – CEP 11432-350  
Telefone: (13) 3357 7460  
E-mail: ongacaocomunitaria013@gmail.com



## RECURSOS UTILIZADOS PARA DESENVOLVER O SERVIÇO

Bens locados para realização do projeto

Descrição dos equipamentos/mobiliários/eletrônicos	Qtde.
APARELHO DE ESTIMULAÇÃO NEUROMUSCULAR – NEURODYN III	02
APARELHO DE ULTRASSOM SONOPULSE III 1,0 E 3,0 MHz	02
ESTIMULADORES ELÉTRICOS NEUROMUSCULARES TENSIVIF 993 FOUR	02
BOLA DE BOBATH	03
BICICLETA ERGOMÉTRICA	03
ESTEIRA ERGOMÉTRICA	01
RAMPA E ESCADA	01
HIDRO HALTERES EM E.V.A. TRIANGULAR	03
BARRA DE SUPINO EM E.V.A.	01
HALTERES DE PLÁSTICO	15
MACARRÃO HIDROTUBO PARA HIDROTERAPIA	30
COLETE DE CINTURA DEEP RUNNER EM E.V.A. PARA HIDROTERAPIA	02
EXTENSOR ESTÁTICO – 3 METROS	15
ESPALDAR	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br



Ong Ação Comunitária  
Nosso esperança é VOCE!  
CNPJ 05.240.456/0001-42

R. José Ferreira Canaes, 263 – Santo Antonio  
Guarujá/SP – CEP 11432-350  
Telefone: (13) 3357 7460  
E-mail: ongacaocomunitaria013@gmail.com

## VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Plano de aplicação dos recursos públicos financeiros por tipo de despesa:

TIPO DE DESPESA	DESPESA	MENSAL	TOTAL
CONTAS DE CONSUMO	CONTA DE ÁGUA	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
	CONTA DE LUZ	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
	TELEFONE/INTERNET	R\$ 150,00	R\$ 900,00
INFRA ESTRUTURA	ALUGUEL DO IMÓVEL	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
CONTRATOS COM TERCEIROS	PISCINEIRO	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
	DIGITADOR	R\$ 2.150,00	R\$ 12.900,00
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
	GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA*	R\$ 5.200,00	R\$ 31.200,00
	ASSESSORIA CONTÁBIL	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
MATERIAL DE CONSUMO	INSUMOS - MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR; MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA; MATERIAL DE LIMPEZA; PRODUTOS PARA PISCINA;	R\$ 5.012,25	R\$ 30.073,50
RECURSOS HUMANOS	COLABORADORES**	R\$ 23.687,75	R\$ 142.126,50
		R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00

\* Prestação de serviços via Pessoa Jurídica

\*\* Contratação via CLT

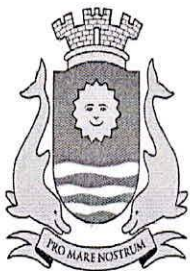
## JUSTIFICATIVAS PARA OS VALORES POR LINHA DE CUSTEIO

**1 – CONTAS DE CONSUMO** – Foi considerado o valor atual que vem sendo cobrado para as despesas com contas de luz e água, considerando as situações de bandeira vermelha e de aumento de consumo devido ao aumento de atendimentos, que se reflete no valor mensal das contas.

**2- ALUGUEL** – locação normal mensal, sem ajuste até o momento.

**3. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** - A locação de equipamentos médico hospitalares sofrerá reajuste de valores considerando a inflação médica no período acumulado de vigência desse Termo de Fomento, Acrescentamos que número de equipamentos não sofrerá alteração pois a meta proposta para esse Plano de Trabalho já é executada pela ONG Ação Comunitária, que atendeu em média 12% a mais da meta estabelecida no Plano de Trabalho anterior, ou seja, os equipamentos disponíveis já são suficientes para a execução desse número de atendimentos previsto.

**4. SERVIÇO DE FISIOTERAPIA** – cabe ao serviço de Fisioterapia fornecer mão de obra especializada para execução das atividades pertinentes, ficando também sob sua responsabilidade a reposição de funcionários caso haja necessidade, sendo mais vantajoso para a entidade a contratação de terceiro, pois a reposição de mão de obra especializada na área demanda tempo e nem sempre é positiva, principalmente pelo local de atuação da entidade, em que a maioria dos profissionais não aceita atuar. Ademais, sendo a contratação executada por pessoa jurídica, a entidade não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br



Ong Ação Comunitária  
Nosso esperança é VOCÊ!  
CNPJ 05.240.456/0001-42

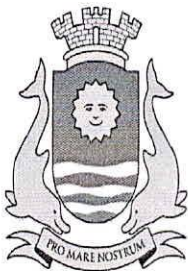
R. José Ferreira Canaes, 263 – Santo Antonio  
Guarujá/SP – CEP 11432-350  
Telefone: (13) 3357 7460  
E-mail: ongacaocomunitaria013@gmail.com

precisa se responsabilizar por afastamentos, faltas ou treinamento de profissionais, ficando a cargo do contratado a execução dessas tarefas.

5. **ASSESSORIA CONTÁBIL** – está previsto o aumento de honorários considerando dois fatores – ajuste financeiro para alinhar com valores mercadológicos e para atender o novo cenário com o aumento de colaboradores, considerando que a contabilidade é responsável pelo controle Fiscal, Contábil, Departamento Pessoal e Recursos Humanos.

6. **MATERIAL DE CONSUMO** -Os insumos para garantia dos atendimentos vem sofrendos reajustes, nos obrigando a comprar menos do que realmente necessitamos para manutenção da piscina (que é o mais custoso) e para demais itens médico-hospitalares. Atualmente a entidade já oferece uma boa parte de insumos como contrapartida para manutenção de produtos, como forma de garantir que o atendimento seja com a qualidade desejada

7. **COLABORADORES** – manutenção do numero de colaboradores para continuação das atividades e considerando o aumento no numero de atendimentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br



Ong Ação Comunitária  
Nossa esperança é VOCE!  
CNPJ 05.240.456/0001-42

R. José Ferreira Canaes, 263 – Santo Antonio  
Guarujá/SP – CEP 11432-350  
Telefone: (13) 3357 7460  
E-mail: ongacaocomunitaria013@gmail.com

## RECURSOS HUMANOS EXCLUSIVOS PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA

PROFISSIONAL	QTDE	SALARIO UNITARIO	SUB-TOTAL SALARIOS	INSALUBRIDADE	TOTAL SALARIOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ 1.512,53	R\$ 3.025,06	R\$ 484,80	R\$ 3.509,86
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	R\$ 1.512,53	R\$ 3.025,06	R\$ 484,80	R\$ 3.509,86
RECEPCIONISTA	2	R\$ 1.512,53	R\$ 3.025,06	R\$ 484,80	R\$ 3.509,86
<b>TOTAL DE FUNCIONARIOS</b>	<b>6</b>				<b>R\$ 10.529,58</b>

### Encargos

FGTS	8%	R\$ 842,37
PIS	1%	R\$ 105,30
GPS	24,50%	R\$ 2.579,75
<b>Total Encargos</b>		<b>R\$ 3.527,41</b>

### Benefícios

Cesta Básica	350	R\$ 2.100,00
Vale Transporte	3%	R\$ 315,89
<b>Total Benefícios</b>		<b>R\$ 2.415,89</b>

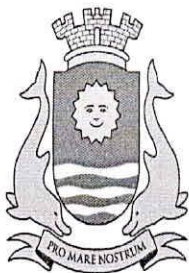
### Provisões

13º	8,33%	R\$ 877,11
Férias	8,33%	R\$ 877,11
1/3 Sobre Férias	2,78%	R\$ 292,72
Projeção Dissídio	0,75%	R\$ 78,97
40% FGTS	40%	R\$ 4.211,83
Aviso Prévio	8,33%	R\$ 877,11
<b>Total provisões</b>		<b>R\$ 7.214,87</b>

**TOTAL COM RECURSOS HUMANOS R\$ 23.687,75**

Jornada dos colaboradores em regime de CLT – 40 horas semanais

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br



Ong Ação Comunitária  
Nossa esperança é VOCÊ!  
CNPJ 05.240.456/0001-42

R. José Ferreira Canaes, 263 - Santo Antonio  
Guarujá/SP - CEP 11432-350  
Telefone: (13) 3357 7460  
E-mail: ongacaocomunitaria013@gmail.com

## DETALHAMENTO DE DESPESAS COM INSUMOS

PRODUTO*	UNIDADE	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ÁGUA SANITÁRIA	GALÃO 5 LITROS	8	R\$ 11,21	R\$ 89,68
ALCOOL EUCALIPTO	LITRO	5	R\$ 11,17	R\$ 55,85
CLARIFICANTE PARA PISCINA	GALÃO 5 LITROS	7	R\$ 104,35	R\$ 730,45
CLORO ADITIVADO	10 KG	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
CLORO GRANULADO HIDROSAN PENTA	LITRO	5	R\$ 103,50	R\$ 517,50
DETERGENTE LÍQUIDO LIMPOL CRISTAL	500 ML	11	R\$ 3,68	R\$ 40,48
LIMPADOR MULTIUSO	500 ML	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
LIMPADOR PERFUMADO	500 ML	10	R\$ 16,70	R\$ 167,00
LIMPADOR PERFUMADO AGRADABLE CASA & PERFUME	GALÃO 2 LITROS	10	R\$ 27,81	R\$ 278,10
PAPEL HIGIENICO PERSONAL VIP FOLHA DUPLA	PACK 12 ROLOS	10	R\$ 19,80	R\$ 198,00
PAPEL SULFITE	RESMA	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00
REDUTOR DE PH E ALCALINIDADE	GALÃO 5 LITROS	5	R\$ 57,10	R\$ 285,50
SABAO EM PÓ SURF SACO	PACK 800 G	5	R\$ 10,15	R\$ 50,75
SACO PARA LIXO EMBALIXO 110 LITROS	PACK COM 25	4	R\$ 68,40	R\$ 273,60
SANITIZANTE M20 P TTO SEM CLORO	LITRO	5	R\$ 74,76	R\$ 373,80
TONNER SCX 4623F	UNIDADE	2	R\$ 84,27	R\$ 168,54
TOTAL				R\$ 5.012,25

Estimativa de aquisição de insumos mensais. Valores e tipos de produtos podem variar de acordo com preços e com a necessidade da instituição

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

TIPO DE DESPESA	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6
CUSTEIO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL						R\$ 300.000,00

Guarujá, 09 de agosto de 2023.

  
ELBAS JOSÉ DE LIMA  
DIRETOR PRESIDENTE - ONG AÇÃO COMUNITÁRIA  
RG 26.364.915-7  
CPF 255.317.658-94



2

